



ESTADO DE GOIÁS

DECRETO Nº 10.596, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga a vigência do Programa Goiás Por Elas para o exercício de 2025 .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no inciso IV do art. 37 da [Constituição do Estado de Goiás](#), também em atenção ao Processo nº 202210319006831,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada para o exercício de 2025 a vigência do Programa Goiás Por Elas, instituído pela [Lei nº 21.812](#), de 14 de março de 2023, para garantir o amparo social e financeiro às mulheres em situação de violência que estiverem em vulnerabilidade social e contribuir para o rompimento do ciclo de violência.

Art. 2º Para o cumprimento dos objetivos do Programa Goiás Por Elas no exercício de 2025, será destinado o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo único. O valor individual do benefício, no exercício de 2025, atendido o conjunto dos critérios discriminados no art. 4º da [Lei nº 21.812](#), de 2023, de forma cumulativa, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de dezembro de 2024; 136º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 10/12/2024

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislações Relacionadas	Constituição Estadual / 1989 Lei Ordinária Nº 21.812 / 2023
Órgãos Relacionados	Organização das Voluntárias de Goiás - OVG Secretaria de Estado da Retomada - RETOMADA Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS
Categoria	Programas sociais